



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/portal/validar\\_documento?codigo\\_documento=38754998-55154874-056e2026600915a1](https://etce.tce-pe.gov.br/portal/validar_documento?codigo_documento=38754998-55154874-056e2026600915a1)

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado e funerais, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Água Preta-PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP.

Aos **12 (doze)** dias do mês de Agosto do ano de 2021, **Município da Água Preta**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Água Preta-PE. CEP. 55.550-000 – CNPJ. 12.064.805/0001-88, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, a Sra. Daniela Cardoso Magalhães Lyra, brasileira, casada, residente e domiciliado à Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta - PE, Portador do RG de Nº 5.435.754/SDS/PE e CPF Nº 042.392.344-76 ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA**, estabelecida a Praça da Luz, nº 1678, Centro – Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº.23.528.001/PE, neste ato representada pelo Sr. Goldemberg Braga de Queiroz, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Ulisses A. de Oliveira, nº 40, Centro, Palmares/PE, CNH nº 01715639624, DETRAN/PE e CPF nº. 143.068.324-49 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Água Preta-PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - SRP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 004/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA AYRA  
Acesse em: [https://eicce.tce-pe.gov.br/ppp/validador\\_documento](https://eicce.tce-pe.gov.br/ppp/validador_documento) documento: 5875d9e8c351b4874b33c026c0b9913a1

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado no horário que se fizer necessário (Indicado pelo órgão Gerenciador, na ordem de fornecimento) após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Local de Entrega: Os produtos objeto desta licitação serão entregues, como regra, no local descrito na ordem de fornecimento;
  - Prazo de Entrega: Em até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - Horário de Entrega: Em razão da excepcionalidade da contratação, a empresa contratada deverá estar disponível para entrega durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias, de segunda a domingo, incluindo feriados.
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 4.4 Os Produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **Fundo Municipal de Assistência Social** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os Produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada, Salvo Translado ao qual está previsto e estimado.
- 4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Assistência Social, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 O objeto deverá ser entregue quando requisitado será entregue imediatamente, nos locais determinados pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir de sua solicitação.
- 4.9 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente a aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.





Documento assinado digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LAYRA  
Acesse em: <https://eicf.cedpe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=387509a8-3515-4874-b55c-026e0b9993a1>

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas no **Fundo Municipal de Assistência Social**, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- O **Fundo Municipal de Assistência Social**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Documento Assinado Digitalmente por: NOELIANO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 38754d9a835154874b35c0266009913a1

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	URNA POPULAR ADULTO - Em madeira, modelo sextavada, sem visor, tampa com aplicação em Silk-Screen, 06 (seis) alças parreiras duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa. Forração em TNT com renda babado, medindo internamente (1,97 m de comprimento x 0,59 de largura x 0,31 de altura) e externamente (2,02 de comprimento x 0,66 de largura x 0,35 de altura).	UND	160	Jota P Silva	R\$ 245,00	R\$ 39.200,00
02	URNA POPULAR ADULTO - Em madeira, modelo sextavada, sem visor, tampa com aplicação em Silk-Screen, 06 (seis) alças parreiras duras fixas com 02 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa. Forração em TNT com renda babado, medindo 60cm a 1,20cm	UND	40	Jota P Silva	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
03	<u>SERVIÇOS DE TRANSLADO</u> - de Água Preta à Recife e de Recife à Água Preta e de Água Preta à Caruaru e de Caruaru à Água Preta.	UND	52.930	Jota P Silva	R\$ 1,23	R\$ 65.103,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 111.463,90</b>

O Valor Global **R\$ 111.463,90** (Onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**03.00 - FUNDOS**

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0802.2804.0000 - BENEFICIOS EVENTUAIS

Ficha nº 720

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://eicf.ce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: 3826d9e8-3515-4874-b35c-02660b9975a1

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação por redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://etce.co.gov.br/app/validador>; seam Código do documento: 38754948-3515-4874-655c-026600915a1

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Água Preta ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo/Ata de Registro de Preços.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 387509a8-351524874-b35c-026a0b913a1

## SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do FMAS – Sra ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS – Diretora da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social.





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://eccc.fcc-pe.gov.br/cgp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 3875d9e8-3515-4874-b35c-026e069913a1

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fazem parte desta Ata de Registro de Preços.

**16 DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelas partes signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta.

Água Preta/PE, 12 de Agosto de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
CNPJ: 12.064.805/0001-88  
Daniela Cardoso Magalhães Lyra  
CPF: 042.392.344-76  
Secretária do Fundo M. de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**G. BRAGA QUEIROZ LTDA**  
CNPJ N° 23.528.001/0001-09  
Goldemberg Braga de Queiroz  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

